



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## EDITAL Nº 16/2015

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO.

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PACAEMBU**, através de seu Chefe do Poder Executivo, Senhor **MACIEL DO CARMO COLPAS**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS VAGOS, mais CADASTRO RESERVA**, regido pelo **Regime Jurídico Estatutário**, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, jornadas de trabalho e vencimento base inicial, abaixo especificados. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis Municipais em vigor e com as presentes Instruções Especiais, que regularão todo o Concurso Público de Seleção ora instaurado, bem como através dos **Anexos I e II** que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

### DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### **1 – DOS CARGOS**

##### 1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS QUE SERÃO PREENCHIDOS PELO CONCURSO PÚBLICO:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área 1)	07	R\$ 1.014,00	40h00min	Residir na área da comunidade em que atuar; Ensino Médio Completo, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.	R\$ 48,00
02. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área2)	04	R\$ 1.014,00	40h00min	Residir na área da comunidade em que atuar; Ensino Médio Completo, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.	R\$ 48,00
03. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área3)	05	R\$ 1.014,00	40h00min	Residir na área da comunidade em que atuar; Ensino Médio Completo, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.	R\$ 48,00
04. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área4)	04	R\$ 1.014,00	40h00min	Residir na área da comunidade em que atuar; Ensino Médio Completo, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em	R\$ 48,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

				06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.	
<b>05. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área5)</b>	04	R\$ 1.014,00	40h00min	Residir na área da comunidade em que atuar; Ensino Médio Completo, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.	R\$ 48,00
<b>06. - ASSISTENTE SOCIAL</b>	Cadastro Reserva	R\$ 1.249,87	30h00min	Curso Superior em Serviço Social.	R\$ 55,00
<b>06. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES</b>	Cadastro Reserva	R\$ 1.726,01	30h00min	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação em Arte ou em Educação Artística ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 48,00
<b>07. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Cadastro Reserva	R\$ 1.726,01	30h00min	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, e possuir registro no respectivo Conselho de Classe - CREF.	R\$ 48,00
<b>08. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES).</b>	Cadastro Reserva	R\$ 1.726,01	30h00min	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 48,00
<b>09. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>	Cadastro Reserva	R\$ 1.438,34	30h00min	Nível médio com habilitação no Magistério, ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.	R\$ 48,00

1.1.1. - A fiscalização de todos os atos do Concurso Público ficará sob a responsabilidade de uma Comissão a ser indicada pelo Prefeito Municipal, com membros pertencentes ou não ao seu Quadro de Servidores, de reconhecida idoneidade moral.

## 1.2. - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DOS CARGOS:

**1.2.1. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE TODAS AS ÁREAS** - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.2. – ASSISTENTE SOCIAL** - orientar indivíduos e grupos, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no âmbito da administração municipal; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos competentes; treinar, avaliar e supervisionar diretamente estagiários de Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; executar outras atribuições não previstas, porém atinentes à sua função, necessárias ao funcionamento da Unidade e/ou determinadas pelo superior imediato.

**1.2.3. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES** - docência na Educação Infantil, modalidade pré-escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo atuar em projetos especiais da pré-escola e do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino – aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.4. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA** – docência na Educação Infantil, modalidade pré-escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo atuar em projetos especiais da pré-escola e do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino – aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.5. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)** - docência na Educação Infantil, modalidade pré-escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo atuar em projetos especiais da pré-escola e do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino – aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.6. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** - docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização), incluindo, entre outras atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

estabelecidos; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino – aprendizagem; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.3.** - A fiscalização de todos os atos do Concurso Público ficará sob a responsabilidade de uma Comissão a ser indicada pelo Prefeito Municipal, com membros pertencentes ou não ao seu Quadro de Servidores, de reconhecida idoneidade moral.

**Obs: O CANDIDATO PODERÁ FAZER UMA INSCRIÇÃO POR HORÁRIO, E ATÉ DUAS INSCRIÇÕES DESDE QUE EM HORÁRIOS DIFERENTES.**

1º DIA - 1º Horário	1º DIA - 2º Horário ou Dia
01. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área 1</u> )	01. – ASSISTENTE SOCIAL.
02. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área2</u> )	02. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - ARTES
03. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área3</u> )	03. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
04. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área4</u> )	04. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES).
05. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área5</u> )	
06. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I.	

## CAPÍTULO II

### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** - No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

- 2.1.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na Legislação pertinente.
- 2.1.2. - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.
- 2.1.3. - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 2.1.4. - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 2.1.5. - Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre.
- 2.1.6. - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 outubro de 1988.
- 2.1.7. - Ter boa conduta.
- 2.1.8. - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão.

### **2.2.- DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

- 2.2.1. - Acessar o site [www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br), onde estarão disponíveis o Edital, os Anexos do Edital e o Requerimento de Inscrição, **no período de 16 de março 2015 a 22 de março de 2015**, sendo que o início das inscrições será no dia 16 de Março de 2015 **a partir das 14h00min e término no dia 22 de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- Março de 2015, as 24h00min, podendo ser quitado o boleto até o dia seguinte ao término das inscrições** dentro do horário bancário.
- 2.2.2. - Ler o Edital de Abertura para conhecimento das Normas Regulatoras do Concurso Público.
  - 2.2.3. - Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no *site* acima citado.
  - 2.2.4. - Imprimir o boleto bancário.
  - 2.2.5. - O pagamento deverá ser efetuado obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, emitido após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*.
  - 2.2.6. - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária, preferencialmente no **BANCO SANTANDER**, obrigatoriamente por meio do Boleto Bancário.
  - 2.2.7. - Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária como forma de pagamento da Taxa de Inscrição.
  - 2.2.8. - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data do vencimento constante do Boleto Bancário.
  - 2.2.9. - A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário.
  - 2.2.10. - Os candidatos devem procurar fazer as inscrições com antecedência, evitando sobrecarga dos mecanismos de inscrição nos últimos dias do prazo de inscrição.
  - 2.2.11. - A solicitação de inscrição via *internet* não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários, é da exclusiva responsabilidade do candidato.
  - 2.2.12. - As informações em relação ao presente Concurso Público estarão disponíveis no *site* [www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br), o que não exime o candidato do dever de acompanhar as publicações no **Jornal O Pacaembuense e no Portal da Prefeitura (www.pacaembu.sp.gov.br)** de todos os Atos e Editais referentes ao Certame, bem como também no mural da Prefeitura Municipal de Pacaembu.
  - 2.2.13. - O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse Documento.
  - 2.2.14. - Sendo vedada ao candidato qualquer alteração de Cargo posterior ao pagamento da taxa de inscrição. Havendo necessidade de alteração, deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução do valor da taxa anteriormente paga.
  - 2.2.15. - Não serão aceitas inscrições por via postal ou *fac-símile*, nem em caráter condicional.
  - 2.2.16. - O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da Lei.

## 3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(S)

- 3.1.- Entende-se como pessoa portador de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau, deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.
- 3.2.- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do **parágrafo 1º do art. 37**.
- 3.3.- Os Candidatos portadores de deficiência(s) participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- 3.4. - Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo **cargo**, e desejarem prestar o Concurso nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando, além dos documentos acima relacionados, Laudo Médico, atestando essa condição**, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência. **Esse Laudo será enviado para o IDAP – Instituto Dias de Administração Pública, até a data da Prova via correio, no seguinte endereço: Rua Fioravante Spósito, nº 84 – Centro, Adamantina – Cep: 17.800-000.** Caso o Candidato não envie o Laudo Médico no endereço indicado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

Maciel do Carmo Colpas  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## 4 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**4.1.** - As provas objetivas realizar-se-ão nos dias, horários e locais a serem oportunamente publicados em Jornal e no mural da sede da Administração Pública Municipal de Pacaembu.

**4.1.1.** - Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação devidamente publicado conforme estabelece o item acima.

**4.1.2.** - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os Editais e comunicados referentes ao Concurso Público ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Administração Pública Municipal de Pacaembu.

**4.2.** - Por justo motivo, a critério da Comissão, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo Edital ou por Comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

**4.3.** - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas e não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

**4.4.** - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. Serão considerados como documentos de identidade as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (RG), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como Documentos de Identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei Federal nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

**4.5.** - Os Documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do candidato.

**4.6.** - O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

**4.7.** - O candidato deverá comparecer ao local designado às provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

**4.8.** - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto da execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes e na presença dos candidatos.

**4.9.** - Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, *Pager*, *bips* etc.).

**4.10.** - Será excluído do Concurso Público o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, comunicando-se com terceiros ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

**4.11.** - Será excluído ainda do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

**4.11.1.** - Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.

**4.11.2.** - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

**4.11.3.** - Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.11.4.** - Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.

**4.11.5.** - Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- 4.11.6. - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- 4.11.7. - Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.
- 4.12. - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).
- 4.13. - O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária (Gabarito de rascunho) e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 4.14. - A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único Documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).
- 4.15. - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.
- 4.16. - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.
- 4.16.1. - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 4.16.2. - Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este Edital e com o determinado no próprio gabarito.
- 4.16.3. - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e assinaturas, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do candidato.
- 4.16.4. - Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 4.17. - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da Ficha de Inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova e fazê-lo em formulário específico para tal fim.
- 4.18. - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no Programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que, consultando a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise.
- 4.18.1. - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos Recursos.
- 4.19. - O candidato poderá apresentar Recurso relativo às questões **das provas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos resultados.
- 4.20. - O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do Reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.
- 4.21. - As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial, por força do julgamento de Recurso.
- 4.22. - Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis.**
- 4.23. - O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
- 4.24. - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

**4.25.** - A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Concurso Público a ser publicado posteriormente por meio da imprensa escrita e afixado no Mural de Avisos da sede da Administração Pública Municipal de Pacaembu.

**4.26.** - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

## 5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**5.1.** - A prova objetiva escrita de natureza teórica constará de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de “A” a “E”). Sendo que, somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

**5.1.1.** – A prova objetiva escrita para todos os cargos será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos.

**5.1.2.-** Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**5.1.3.-** As notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

**5.2.-** Não será permitida vista de provas.

## 6 – DAS MATÉRIAS

**6.1.** - As Matérias e Bibliografias Mínimas a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do **Anexo I** do presente Edital.

## 7 - DOS TÍTULOS

**7.1.- Para todos os Cargos**, os títulos serão pontuados na seguinte forma:

**7.1.1.-** Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos, para classificação final.

**7.1.2.** – A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

**7.1.3.** – A entrega dos comprovantes dos títulos para todos os **Cargos** será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital pela Imprensa bem como pelo mural da Prefeitura e no [site www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br), não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**7.1.4.** – Serão considerados títulos os discriminados a seguir, limitado o valor máximo de 10 (**dez**) pontos, sendo desconsiderados os demais.

**7.1.4.1. - Cursos de Formação Específica:** Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde ou Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Capacitação do Programa Agente Comunitários de Saúde e Saúde da Família: - “**2,0**” (**dois**) pontos, limitado à apenas um título.

**7.1.4.2.** – **Certificado** de curso de Especialização (Pós – Graduação) na respectiva área do Concurso, com o mínimo de 360 horas: “**2,0**” (**dois**) pontos, limitando à apenas um certificado.

**7.1.4.3.** – Comprovação da titulação de **Mestre** na respectiva área do Concurso: - “**3,0**” (**três**) pontos, limitando à apenas um certificado.

**7.1.4.4.** – Comprovação da titulação de **Doutor** na respectiva área do Concurso: - “**5,0**” (**cinco**) pontos, limitando à apenas um certificado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

7.2. – Não será considerado, para fins de pontuação, protocolo de Documentos, os quais devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.

7.3. – Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por **Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Comitês, Telecongressos, SEBRAE, SESC, SESI, Sindicatos e Sociedades Privadas**). Ainda mais, só serão considerados os Certificados referentes a “**Cursos ou Capacitações**” específica e expressamente, **estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos**, sendo que mesmo que sejam Certificados, também estão excluídos os relacionados a **Conferências, Congressos, Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Treinamentos e Workshoppes**, ou seja, todos os eventos que não sejam Cursos ou Capacitações e/ou eventos não presenciais ou apenas preparatórios para Concursos, estando excluídos também os cursos de graduação ou de habilitação Técnica.

7.3.1. – É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentações dos títulos.

7.3.2. – Em nenhuma hipótese, serão aceitos e/ou recebidos títulos em data diferente da que estiver prevista no Edital citado no item **8.1.3**.

7.4. – Só serão considerados os cursos extra-curriculares, realizados após a data da expedição constante do diploma necessário à habilitação para o exercício das funções do Cargo.

7.5. – Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em uma lista classificatória, com a relação de todos os candidatos aprovados. A respectiva lista, por Cargo, estará em ordem de classificação final.

8.1.1. - A Classificação Final será publicada por Edital e afixada no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pacaembu, divulgada também no Jornal O Pacaembuense e no Portal da Prefeitura ([www.pacaembu.sp.gov.br](http://www.pacaembu.sp.gov.br)), bem como no *site* [www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br)

8.1.2. - Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

8.1.3. - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

8.2. - No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1. - Obter maior nota em Conhecimentos Específicos.

8.2.2. - Tiver o maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos no dia de sua inscrição.

8.2.3. - For casado ou viúvo.

8.2.4.- **For o mais idoso. Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe:- “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do emprego o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.**

8.3. - As condições de Fato a serem consideradas são aquelas constantes da Ficha de Inscrição, não havendo autorização para mudança destes dados “*a posteriore*”.

8.4. - Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Presidente da Comissão a homologação do Resultado Final deste Concurso Público, em até 30 (trinta) dias, podendo, a partir daí, convocar, para contratação, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

Maciel do Carmo Colpas  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** - Das decisões da Comissão caberão Recursos fundamentados à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

**9.2.** - Os Recursos deverão ser interpostos por petição endereçada à Comissão, acompanhado das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

**9.2.1.** - Os Recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, a denominação do cargo para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

**9.2.2.** - Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

**9.2.3.** - O Recurso interposto por procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do Recorrente.

**9.3.** - Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados à Comissão, para análise e manifestação a propósito do arguido.

**9.3.1.** - Admitido o Recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

**9.3.2.** - Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, ao Prefeito Municipal de Pacaembu.

**9.4.** - O Recurso interposto fora do prazo previsto no **item 10.1.** será desconsiderado e indeferido imediatamente.

**9.5.** - O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso Público, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

**9.6.** - A convocação **para** nomeação será enviada ao candidato aprovado com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público, sendo assim convocado o candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de classificação final.

**9.7.** - Para efeito de nomeação, fica o candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório; o que não lograr aprovação não será contratado.

**9.7.1.** - O candidato convocado que não comparecer para realização de exames médicos será considerado desistente, exaurindo assim o direito à sua contratação nomeação.

**9.7.2.** - O candidato habilitado e aprovado nos exames médicos será convocado para proceder à aceitação da vaga oferecida.

**9.8.** - Para a contratação nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do direito à vaga.

**9.8.1.** - Para a contratação nomeação não serão aceitos protocolos e nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

**9.8.2.** - O candidato que, contratação nomeação, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação nomeação.

**9.8.3.** - É facultada à Prefeitura Municipal de Pacaembu exigir dos candidatos, na contratação nomeação, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pela Divisão de Recursos Humanos, outros Documentos comprobatórios que julgar necessários.

## 10 – DA NOMEAÇÃO

**10.1.** - A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das Disposições Legais pertinentes, do exclusivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Pacaembu, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Concurso Público.

**10.2.** – A **nomeação** será feita pela Prefeitura e ao candidato aprovado, serão determinados o horário, o dia e o local de sua apresentação, visando sua nomeação.

**10.3.** - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

**10.3.1.** - O período de validade, estabelecido para este Concurso, não gera à Prefeitura Municipal de Pacaembu a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se o direito de proceder às **nomeações** em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira.

**10.3.2.** - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na **nomeação**.

**10.4.** - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo Concurso.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** - A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

**11.2.** - Será excluído do Concurso, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado ou sob o efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

**11.3.** - A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

**11.4.** - **Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; ademais não será fornecido nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas a candidatos, as autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.**

**11.5.** - Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso serão feitas em Jornal O Pacaembuense e no Portal da Prefeitura [www.pacaembu.sp.gov.br](http://www.pacaembu.sp.gov.br), no Mural de Prefeitura Municipal de Pacaembu e no site [www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br).

**11.6.** - O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de Recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**11.6.1.** - Dos Recursos sempre deverá constar à justificativa, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**11.7.** - Todos os casos omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao presente Concurso e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação Municipal, serão resolvidos sempre pela Comissão, de acordo com as normas pertinentes e “*ad referendum*” do Prefeito Municipal de Pacaembu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

**11.8.** - Os candidatos aprovados em todas as fases e **nomeados** estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos **Municipais**, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do **subitem 1.1.** do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.

**11.9.** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa pelo Jornal O Pacaembuense e no Portal da Prefeitura ([www.pacaembu.sp.gov.br](http://www.pacaembu.sp.gov.br)).

Pacaembu 11 de Março de 2015.

**MACIEL DO CARMO COLPAS**  
Prefeito Municipal de Pacaembu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## ANEXO I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PACAEMBU DOS PROGRAMAS E DAS BIBLIOGRAFIAS REFERENTES ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS.

Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, análise e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. As questões abrangem tanto os itens relacionados nos programas quanto o material bibliográfico recomendado, conjunta ou separadamente.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

#### 01. – ASSISTENTE SOCIAL (30 questões):

##### **I.- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- 01.- Acompanhamento de casos especiais com problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros. Papel do Assistente Social – limites e possibilidades.
- 02.- Assuntos correlatos e gerais à respectiva área.
- 03.- Competências e atribuições dos Assistentes Sociais.
- 04.- Desenvolvimento das potencialidades e promoção de atividades, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
- 05.- Encaminhamento de casos especiais a Órgãos competentes de assistência, visando o atendimento dos mesmos, qualidades e componentes.
- 06.- Estrutura e funções de grupos de Assistência e Psicoterapia.
- 07.- Identificação e análise de problemas e necessidades materiais e sociais.
- 08.- Métodos de triagem das solicitações de remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros.
- 09.- Mobilização da Comunidade – Métodos e técnicas.
- 10.- Noções de prevenção ao álcool e a drogas.
- 11.- O processo do controle da abstinência.
- 12.- Organização da participação dos indivíduos em grupo - Metodologia do trabalho grupal.
- 13.- Planejamento, execução e análise de pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras.
- 14.- Política de Assistência Social: LOAS.
- 15.- Princípios de ética profissional.
- 16.- Programas, projetos e serviços direcionados à população. Componentes e qualidades
- 17.- Subsídios para programas sócio assistenciais, educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra.
- 18.- Tipos e formas de tratamentos eficazes na recuperação por dependência química.
- 19.- Vulnerabilidade Social e risco social.
- 20.- Abuso Sexual Doméstico.
- 21.- Análise de recursos e carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade.
- 22.- A Política de Assistência Social no Brasil.
- 23.- Atendimento Social.
- 24.- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- 25.- Competências e atribuições dos Assistentes Sociais.
- 26.- Conselhos Municipais de Assistência Social; Saúde e Direito da Criança e Adolescente.
- 27.- Conselho Tutelar.
- 28.- Desenvolvimento Social.
- 30.- Melhoria da qualidade de vida.

##### **BIBLIOGRAFIA MÍNIMA BÁSICA:**

- 01.- **BAPTISTA**, Myrian Veras. *Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação*. São Paulo: Veras Editora.
- 02.- **BARROCO**, Maria Lúcia. *Ética e Serviço Social fundamentos Ontológicos*. São Paulo: Editora Cortez.
- 03.- **FALEIROS**, Vicente de Paula. *Desafios do Serviço Social na era da globalização*. Revista Serviço Social e Sociedade, nº. 61. São Paulo: Cortez.
- 04.- **GUERRA**, Iolanda. *A instrumentalidade do Serviço Social*. São Paulo: Cortez.
- 05.- *O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional*. São Paulo: Cortez.
- 06.- **MARTINELLI**, Maria Lúcia *et alii (org)*. *O Uno e o Múltiplo nas relações entre as áreas do saber*. São Paulo: Cortez.
- 07.- *Metodologia e Ideologia do Trabalho Social*. São Paulo: Cortez.
- 08.- **IAMAMOTO**, Marilda. *Renovação e Conservadorismo no Serviço Social*. São Paulo: Cortez.
- 09.- **PONTES**, Reinaldo Nobre. *Mediação e Serviço Social*. São Paulo: Cortez.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- 10.- **RAICHELLIS**, Raquel. *Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática*. São Paulo: Cortez.
- 11.- **RICO**, Elizabeth Melo (org). *Avaliação de Políticas Sociais*. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais.
- 12.- **SILVA**, Maria Ozanira da Silva e. *O Serviço Social e o Popular: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura*. São Paulo: Cortez.
- 13.- **SPOSATI**, Aldaiza de Oliveira *et alii*. *Os Direitos dos (Desassistidos) Sociais*. São Paulo: Cortez.
- 14.- **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 15.- **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. Berenice Rojas Couto... (et. al.). São Paulo: Cortez.

## LEGISLAÇÃO MÍNIMA BÁSICA:

- 01.- Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais 1993.
- 02.- Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 – Título: Da Ordem Social.
- 03.- Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990.
- 04.- Estatuto do Idoso. Lei Federal nº. 10.741, de 1º. de outubro de 2003.
- 05.- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/ Lei Federal nº. 8.742/94.
- 06.- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – Resolução nº. 269, de 13 de dezembro de 2006.
- 07.- Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 08.- Sistema Único de Saúde – SUS – Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- 09.- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009.

## PARA OS CARGOS DE:

01. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES,
02. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA,
03. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS).

## III - CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO (15 questões).

- 01.- Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento e do curso.
- 02.- Conceito de Educação.
- 03.- Conceito de Metodologia.
- 04.- Concepções de Educação.
- 05.- Conteúdos teóricos e práticos.
- 06.- Cultivo da leitura.
- 07.- Didática e trabalho pedagógico,
- 08.- Educação e sociedade.
- 09.- Ensino – aprendizagem.
- 10.- Fundamentos de currículo.
- 11.- Material Didático.
- 12.- Metodologia da Ação.
- 13.- Métodos de Ensino.
- 14.- Noções de Construtivismo.
- 15.- Perspectivas metodológicas.
- 16.- Pesquisas.
- 17.- Planejamento e Gestão educacional.
- 18.- Plano de aula.
- 19.- Proposta Pedagógica. Fundamentação Teórica. O papel da Escola.
- 20.- Psicologia do desenvolvimento e da atividade.
- 21.- Sociedade Brasileira e Educação.
- 22.- Técnicas didáticas:- Dinâmica de grupo e outras.

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA MÍNIMA:

- **ARROYO**, Miguel G. *Ofício de Mestre*. Petrópolis: Vozes.
- **CASTORINA**, J. A.; **Ferreiro**, E.; **Lerner**, D. e **Oliveira**, M. K. Piaget – *Vigotsky. Novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática.
- **CENTRO DE PESQUISAS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA - CENPEC**. *Raízes e Asas*. Vols. 1 a 8.
- **DIMENSTEIN**, Gilberto. *Aprendiz do Futuro - Cidadania hoje e amanhã*. São Paulo, Ática.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- **FAZENDA**, Ivani C. A. (org). *Didática e Interdisciplinaridade*. Campinas, S.P.: Papyrus.
- **FREIRE**, Paulo. *A importância do ato de ler*. São Paulo, Cortez.
- **GARDNER**, Howard. *Estruturas da mente: A teoria das inteligências múltiplas*. Porto Alegre, Artes Médicas.
- **HOFFMAN**, Jussara. *Mito & Desafio – Uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre, Educação e Realidade.
- **HORA**, Dinair Leal da. *Gestão Democrática na Escola: artes e ofícios de participação coletiva*. Campinas – SP, Papyrus.
- **LIBÂNEO**, José Carlos. *Didática*. São Paulo, Cortez.
- **LUCKESI**, Cipriano Carlos. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. São Paulo, Cortez.
- **MELLO**, Guiomar Namó de. *Cidadania e Competitividade: desafios educacionais do terceiro milênio*. São Paulo: Cortez.
- **PERRENOUD**, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar (Capítulos 1 a 5)*. Porto Alegre: Artmed.
- \_\_\_\_\_ . *Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. (Capítulos 1, 3 e 4)*. Porto Alegre: Artmed.
- **SOUSA**, Sandra M. Zákia Lian. *A Avaliação na organização do ensino em ciclos*. In: **USP** Fala sobre Educação São Paulo: **FEUSP**.

## LEGISLAÇÃO BÁSICA MÍNIMA:

- **BRASIL**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº. 9.394/96. Brasília.
- **BRASIL**. Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente. 8.069/1990.
- **LEI FEDERAL 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a **LEI FEDERAL nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “*História e Cultura Afro-Brasileira*”, e dá outras providências.
- **Lei Orgânica do Município**.
- **PARECER CNE/CEB Nº 17/2001**.
- **Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004**. *Institui as Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*.
- **Resolução CNE/CEB Nº 02/2001**. *Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial*
- **Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004**. *Institui as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*.
- **CONSTITUIÇÃO, Federal. Artigos 205 a 214 e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.
- **LEI Federal nº 9.424, de 24-12-1996**. Dispõe sobre o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*.
- **PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS**. *Introdução e Temas transversais de 1ª à 8ª séries*. MEC/SEF.

## 01. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTES.

### I. - CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO (Conforme programa acima).

### II. - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (15 QUESTÕES):

- 01.- A Arte, a Dança e a Música na Antiguidade.
- 02.- A Arte no currículo escolar.
- 03.- As Bienais Brasileiras: Sua história, sua importância no mundo das Artes, sua abertura às novas formas de expressão, sua última edição: um resgate da arte antropofágica.
- 04.- As linguagens artísticas (música, teatro, dança, pintura, escultura, folclore, etc.), e seus elementos básicos e a educação.
- 05.- As metodologias do Ensino da Arte.
- 06.- Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências das Artes no Brasil.**
- 07.- Da Pré-História ao Pós-Moderno: Teorias e concepções da Arte.
- 08.- Elementos Básicos de uma Obra de Arte (Pintura, Escultura, Cinema, Música, Teatro e Dança).
- 09.- O desenvolvimento das várias formas de expressão artística e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e cultural do ser humano.
- 10.- O Ensino da Arte no Ensino Fundamental.**
- 11.- Vivenciar a Arte para ensinar arte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA MÍNIMA:

- **ALMEIDA**, Paulo Mendes de. *De Anita ao Museu*. São Paulo: Perspectiva.
- **ARGAN**, Giulio C. *Arte Moderna: do iluminismo aos movimentos contemporâneos*. São Paulo: Cia das Letras.
- **ARROYO, Miguel G.** *Ofício de Mestre*. Petrópolis: Vozes.
- **BARBOSA**, Ana Mae Tavares Bastos. *Teoria e Prática da Educação Artística*. São Paulo: Cultrix.
- **BERTHOLD, Margot.** *História mundial do teatro*. São Paulo: Perspectiva.
- **BRANDÃO**, Carlos Rodrigues. *O que é Folclore* São Paulo: Brasiliense.
- \_\_\_\_\_. *A Imagem no ensino da Arte: anos 80 e novos tempos*. São Paulo/Porto Alegre: Perspectiva/lochpe.
- **CARVALHO NETO**, Paulo de. *Folclore e Educação*. São Paulo: Forense-Universitária/Salamandra.
- **DUARTE JÚNIOR**, João-Francisco. *Por Que Arte Educação?* Campinas: Papyrus.
- **FERRAZ**, M. Heloísa C. e Fusari, Maria F. de Resende. *Metodologia do ensino da arte*. São Paulo: Cortez.
- **KNELLER**, George F. *Arte e Ciência da Criatividade*. São Paulo: **IBRASA – INSTITUIÇÃO BRAS. DE DIFUSÃO CULTURAL S.A.**
- **KOUDELA, Ingrid D.** *Jogos teatrais*. 4.ed. São Paulo: Perspectiva.
- **PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS**. Artes. **MEC/SEF**.
- **PEDROSA**, Israel. *Da Cor a Cor Inexistente*. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial Ltda/**FENAME – MEC**.
- **PERRENOUD, Phillipe.** *Dez novas competências para ensinar* (Capítulos 1 a 5). Porto Alegre: Artmed.
- **PERRENOUD, Phillipe.** *Pedagogia diferenciada: das intenções à ação*. (Capítulos 1, 3 e 4). Porto Alegre: Artmed.
- **READ**, Herbet. *As Origens da Forma na Arte*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- \_\_\_\_\_. *História da Pintura Moderna*. São Paulo: **CÍRCULO DE LIVRO S.A.**
- **SÃO PAULO** (Estado). Secretaria da Educação. *Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas*.
- **SÃO PAULO, XXIV BIENAL DE. MATERIAL DE APOIO EDUCATIVO PARA O TRABALHO DO PROFESSOR COM ARTE. NÚCLEO EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO BIENAL.**
- **SOUSA, Sandra M.** Zákia Lian. *A Avaliação na organização do ensino em ciclos*. In: USP Fala sobre Educação São Paulo: FEUSP.
- **ZANINI**, Walter (org.). *História Geral da Arte no Brasil* (vols. I e II). São Paulo: Instituto Walther Moreira Salles.
- **ZILBERMAN**, Regina (org.) - Tatiana Belinky (e outros). *A Produção Cultural Para a Criança*. Porto Alegre: Mercado Aberto Ltda.

## 02. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

### **I. - CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO (Conforme programa acima).**

### **II. - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (15 QUESTÕES):**

- 01.- A Educação Física na Sociedade.
- 02.- A importância da Educação Física.
- 03.- A primeira idade – crianças.
- 04.- Anatomia Humana.
- 05.- Aspectos gerais do corpo humano.
- 06.- Aspectos psicossociais.
- 07.- Atividade física/movimento. Humano e *Performance* (desempenho e condicionamento humano).
- 08.- Atividade física/movimento. Saúde e Qualidade de vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico).
- 09.- Atividade física para jovens e adolescentes.
- 10.- Atividade física para adultos.
- 11.- Atividade física para a comunidade: - saúde e lazer.
- 12.- Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia e biomecânica).
- 13.- Cineantropometria. (Antropométrica).
- 14.- Competições esportivas.
- 15.- Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motor, aquisição de habilidades motoras).
- 16.- Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal).
- 17.- Crescimento e desenvolvimento corporal.
- 18.- Cultura das atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- 19.- Exercícios físicos.
- 20.- Ginástica.
- 21.- Iniciação esportiva.
- 22.- Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxis Global e Final).
- 23.- Os jogos em geral.
- 24.- Organização de Eventos.
- 25.- Organização e realização de Competições Esportivas.
- 26.- Orientação.
- 27.- Participação.
- 28.- Prática, Modalidades e Programas de Atividades e Exercícios Físicos.
- 29.- Primeiros socorros.
- 30.- Projetos esportivos.
- 31.- Regulamentos e Regras.
- 32.- Sistemas.

## BIBLIOGRAFIA MÍNIMA BÁSICA:

01. - **BETTI, M.** *Imagem e ação:- a televisão e a Educação Física escolar.* In:- **BETTI, M.** (Org.) *Educação Física e mídia:- novos olhares, outras práticas.* São Paulo:- Hucitec, 2003.
- 02.- **DANTAS, Estélio H. M.,** “Flexibilidade alongamento e flexibilidade”. Rio de Janeiro:- Shape.
- 03.- **CASTELLANI FILHO, L.** *Educação Física no Brasil:- a história que não se conta.* Campinas:- Papirus.
- 04.- **FREIRE, J.B.** *Educação de corpo inteiro.* São Paulo:- Scipione.
05. - **GOELLNER, S. V.** *A produção cultural do corpo.* In:- **LOURO, G. L.; NECKEL, J. F. e GOELLNER, S. V.** *Corpo, Gênero e sexualidade:- um debate contemporâneo na educação.* Petrópolis:- Vozes, 2003.
- 06.- **João Paulo & Madina – A educação Física cuida do corpo... e “mente”.**
07. - **LOMAKINE, L.** *Fazer, conhecer, interpretar e apreciar:- a dança no contexto da escola.* In:- **SCARPATO, M** (Org.). *Educação Física:- como planejar as aulas na escola.* São Paulo:- Avercamp, 2007, ps. 39-57.
08. - **NASCIMENTO, P. R. B.; ALMEIDA, L.** *A tematização das lutas na Educação Física escolar:- restrições e possibilidades.* Revista Movimento, Porto Alegre, v.13, nº. 3, ps. 91-110, set-dez. 2007.
09. - **Nelson Carvalho Marcellino, Lazer e Educação.**
10. - **OLIVEIRA, Vitor Marinho,** “O que é educação física”. São Paulo:- Brasiliense.
11. - **RAMOS, V.; GRAÇA, A. B. S.; NASCIMENTO, J. V.** *O conhecimento pedagógico do conteúdo:- estrutura e implicações à formação em Educação Física.* Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v. 22, nº. 2, pgs. 161-171, abr./jun., 2008.
12. - **SOUSA, E. S. e ALTMAN, H.** *Meninos e meninas:- expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar.* Cadernos Cedes, ano XIX, nº. 48, pgs. 52-68, 1999.
13. - **ZORNETTO, Neivo, Luiz,** “Curso de Anatomia Humana”, São Paulo:- IBEP.

## 03. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA.

### I. - CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO (Conforme programa acima).

### II. - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (15 QUESTÕES):

- 01.- Adverbs (modo/lugar/tempo) – (posição na frase).
- 02.- Anomalous verbs: can/ may/ must/ should/ ought to.
- 03.- Compreensão, comunicação e expressão da Língua Inglesa.
- 04.- Definite article: the.
- 05.- Degrees of comparison.
- 06.- Genitive Case (’s).
- 07.- If clauses (orações condicionais).
- 08.- Indefinite articles: a/an.
- 09.- Indefinites;some/ any/ no/ none and compounds
- 10.- Interrogative words (what/ who/ where/ when/ why/ how/ how many/ how much/ how old).
- 11.- Métodos de ensino do Inglês.
- 12.- Os fatos mais importantes da Língua Inglesa.
- 13.- Passive voice.
- 14.- Personal Pronouns (subject/object).
- 15.- Pesquisas, criatividade, extensão e fixação dos conhecimentos.
- 16.- Plural of nouns.
- 17.- Possessive adjectives and pronouns.
- 18.- Questions-tags.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

19.- Reported speech.

20.- Some prepositiones; in/ on/ at.

21.- Verbal tenses: simple present/ present continuous/ simple past/ simple future/ present perfect/ gerund/ infinitive.

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA MÍNIMA:

- **ALMEIDA FILHO J.C.**, *O Professor de Língua Estrangeira Em Formação*, Campinas –SP, Pontes Editores.
- **GRIGOLETTO M.**, Carmagnani, A. M. (org), *Inglês como língua estrangeira: identidade, práticas e textualidade*, São Paulo, Humanitas.
- **HOLLAENDER.** Arnon & Sanders Sidney. Editora Moderna.
- **JELIN**, Irael. English. A High School Coursebook. FTD.

## LEGISLAÇÃO BÁSICA MÍNIMA:

- **PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Ensino de 5º a 8º séries, Volume Língua Estrangeira.** BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Brasília: **MEC/SEF**.

## 04. – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

### I. – LÍNGUA PORTUGUESA (08 QUESTÕES):

- 01.- Crase.
- 02.- Classificação e emprego das palavras:- substantivo; artigo; adjetivo; numeral; pronome; Overbo; advérbio; preposição; conjunção e interjeição.
- 03.- Concordância nominal e verbal.
- 04.- Interpretação de texto.
- 05.- Ortografia.
- 06.- Pontuação.
- 07.- Regência nominal e verbal.
- 08.- Significação das palavras:- sinônimos, antônimos; sentido próprio e sentido figurado.
- 09.- Tipos de sujeito e predicado.

### II. – MATEMÁTICA (08 QUESTÕES):

- 01.- Análise Combinatória.
- 02.- Conjunto de números naturais inteiros e racionais:- operações.
- 03.- Equações de 1º e 2º Graus.
- 04.- Geometria Plana e Espacial.
- 05.- Peso e Sistema de Medidas.
- 06.- Porcentagem e Juros Simples.
- 07.- Probabilidades.
- 08.- Razão e Proporção:- Grandezas Proporcionais.
- 09.- Regras de Três Simples.
- 10.- Resolução de problemas.
- 11.- Simplificação de radicais.
- 12.- Sistemas lineares com duas incógnitas e com duas equações.
- 13.- Trigonometria:- no triângulo retângulo.

### III.- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (14 QUESTÕES):

- 01.- A atividade da criança de 0 a 6 anos.
- 02.- A atividade lúdica da criança.
- 03.- A construção do conhecimento da criança de 0 a 6 anos.
- 04.- Noções básicas sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos.
- 05.- Política de Educação Infantil.
- 06.- Psicologia do desenvolvimento infantil.
- 07.- Técnicas de ensino.

## BIBLIOGRAFIA MÍNIMA BÁSICA:

- 01.- **BARRETO**, Elba de Sá (Org.). *Os currículos do Ensino Fundamental para as escolas brasileiras*. Campinas, S.P.: Autores Associados; São Paulo:- Fundação Carlos Chagas, 1998.
- 02.- **BRASIL**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Referencial Nacional para a Educação Infantil* (Vols. 1, 2 e 3). Brasília, DF:- **MEC/SEF**, 1998.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- 03.- **BRASIL.** Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:- História e Geografia**/Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília:- **MEC/SEF**, 2001. 166p.
- 04.- **BRASIL.** Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:- Matemática.** Brasília:- **MEC/SEF**, 1997. 142p.
- 05.- **COLL**, César; **TEBEROSKY**, Anna. **Conteúdos de ciências para o Ensino Fundamental.** Conde de Salvaterra, 2º. ed. Barcelona, Espanha 1999.
- 06.- **FREIRE**, Paulo – *A importância do ato de ler.* São Paulo. Cortez.
- 07.- **LIBÂNEO**, José Carlos – *Didática.* São Paulo, Cortez.
- 08.- **MACHADO**, Maria Lúcia (Org). *Encontros e desencontros em Educação Infantil.* 2º. ed. São Paulo:- Cortez, 2005.
- 09.- **Resolução CEB nº. 1**, de 7 de abril de 1999. *Diretriz Curricular nacional para Educação Infantil.*
- 10.- **TEBEROSKI**, Ana – *Psicopedagogia da linguagem e da escrita.* Trajetória Cultural. p.110.

## PARA O EMPREGO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DE TODAS AS ÁREAS).

### 05. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

#### **I – LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES).**

01. - Classe de palavras e seu emprego.
02. - Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Flexão nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal.
03. - Crase.
04. - Discurso direto e indireto.
05. - Dos pronomes oblíquos e átonos. Pronomes: Emprego, formas de tratamento e colocação.
06. - Estruturação do texto e dos parágrafos.
07. - Estruturação do texto: recursos de coesão.
08. - Equivalência e transformação de estruturas.
09. - Figuras de pensamento.
10. - Informações literais e inferências.
11. - Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem.
12. - Morfologia: Estrutura e formação de palavras.
13. - Oração Subordinada e Coordenada.
15. - Ortografia Oficial.
16. - Ponto de vista do autor.
17. - Pontuação.
18. - Regência verbal e nominal.
19. - Relações entre fonemas e grafias.
20. - Significação contextual de palavras e expressões.
21. - Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação.
22. - Termos Acessórios da Oração e Vocativos.
23. - Termos Essenciais da Oração.
24. - Termos Integrantes da Oração.

#### **II – MATEMÁTICA (10 QUESTÕES):**

01. - Álgebra: Matrizes, Determinantes e Análise Combinatória.
02. - Definição da Função.
03. - Divisão em partes proporcionais.
04. - Estudos das Relações.
05. - Equações do 1º e 2º grau – exponencial e logarítmica.
06. - Expressões numéricas.
07. - Forma Algébrica e trigonométrica.
08. - Frações ordinárias e decimais.
09. - Funções.
10. - Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Interiores (divisibilidade, números primos, fatoração, Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum), Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto e representação decimal), Números Reais (relação de ordem e intervalos).
11. - Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta (e da equação) e da Circunferência (elementos e equações). Noções gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

12. - Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone, e esfera (elementos e equações).
13. - Geometria Plana: Ângulos: Definição, Classificação, Unidades e Operações, Feixes de paralelas cortadas por transversais, Polígonos, Áreas: Polígonos, e suas partes.
14. - Gráficos.
15. - Inequações e Sistemas.
16. - Juros simples: capital, tempo, taxas e montantes.
17. - Matrizes: noções gerais, operações e determinantes.
18. - Múltiplos e divisores: Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum.
19. - Números Complexos: Operações.
20. - Números decimais: propriedades e operações.
21. - Números inteiros e fracionários: Operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
22. - Operações.
23. - Porcentagem.
24. - Probabilidade.
25. - Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções.
26. - Racionais: operações.
27. - Regra de três: simples e composta.
28. - Relação e função: noções gerais, domínio, imagem: Razão e proporção: Grandezas proporcionais.
29. - Resoluções de Equações.
30. - Sequência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica).
31. - Sequência: Progressão Aritmética e Geométrica.
32. - Simplificação de radicais.
33. - Sistemas de Medida de Tempo.
34. - Sistemas lineares com duas ou mais variáveis.
35. - Sistema Métrico Decimal.
36. - Sistema Monetário Brasileiro.
37. - Trigonometria: no triângulo retângulo.

### III.- CONHECIMENTOS GERAIS (10 QUESTÕES):

- 01.- A questão da cidadania no tempo e em diferentes espaços.
- 02.- Assuntos da atualidade:- acontecimentos nacionais e internacionais abordados em jornais, revistas, programas de rádio e T.V.
- 03.- Cultura Geral e Brasileira.
- 04.- Ecologia e meio-ambiente.
- 05.- Economia, política e sociedade no Brasil e no Mundo.
- 06.- História Geral e do Brasil.
- 07.- Literatura Brasileira e Mundial.
08. - Atualidades Nacionais e Internacionais.
09. - Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios.
10. - Curiosidades.
11. - Ecologia e Meio Ambiente.
12. - Estudos Sociais.
13. - Países.

**FONTES:-** Almanaque Editora Abril – Guia dos Curiosos – Brasil, Marcelo Duarte – Editora Schwarcz Ltda.; Imprensa escrita (Principais Jornais e Revistas do País), falada e televisiva e Livros diversos sobre Estudos Sociais, Meio Ambiente, Geografia e História.

### IV. – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 QUESTÕES):

- 01.- Alimentos:
  - a) Conservação de Alimentos.
  - b) Manipulação e Transporte de alimentos.
  - c) Normas Gerais de higiene, necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano.
  - d) Prazo de Validade.
  - e) Rotulagem.
- 02.- Conhecimento quanto a campanhas educativas.
- 03.- Controle de vetores (*Aedes Aegypti*, *Culex*, escorpião e animais peçonhentos).
- 04.- Doenças Infeciosas e parasitárias mais frequentes em nosso meio.
- 05.- Medidas de Segurança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- 06.- Noções Gerais sobre Saúde.
- 07.- Noções sobre cólera, febre amarela, raiva e combate a insetos e parasitas.
- 08.- Noções sobre contaminação.
- 09.- Noções sobre higiene, hidratação, imunização e primeiros socorros.
- 10.- Saneamento Básico:-
  - a) Água:-
    - Doenças de Veiculação Hídrica.
    - Tratamento.
  - b) Esgoto:-
    - Destino adequado dos dejetos.
    - Os dejetos humanos na transmissão de doenças.
  - c) Lixo:-
    - Destino.
    - Transmissão de doenças pelo lixo.
    - Tratamento.
  - d) Poluição do solo e do ar.
- 11 - Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica e outros.
- 12 - Constituição Federal - arts 196 a 200; 02 - Lei 8.080/90 - Promoção, proteção e recuperação da saúde.
- 13 - Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 14 - Promoção da saúde: conceitos e estratégias.
- 15 - Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.
- 16 - Formas de aprender e ensinar em educação popular.
- 17 - Cultura popular e sua relação com os processos educativos.
- 18 - Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares.
- 19 - Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.
- 20 - Estatuto da criança e do adolescente;
- 21 – Estatuto do idoso.
- 22 - Noções de ética e cidadania.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## ANEXO II – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PACAEMBU CONCURSO PÚBLICO

CARGOS	PROVA ESCRITA			
	Nº. de Questões	Nº de questões/Matérias	Pontos	Duração da Prova
01. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área 1</u> ).	40	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 10 Conhecimentos Específicos	100	2h30min
02. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área 2</u> ).	40	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 10 Conhecimentos Específicos	100	2h30min
03. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área 3</u> ).	40	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 10 Conhecimentos Específicos	100	2h30min
04. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área 4</u> ).	40	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 10 Conhecimentos Específicos	100	2h30min
05. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( <u>Área 5</u> ).	40	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 10 Conhecimentos Específicos	100	2h30min
06. - ASSISTENTE SOCIAL	30	30 Conhecimentos Específicos	100	2h30min
07. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	30	15 Conhecimentos Gerais em Educação 15 Conhecimentos Específicos	100	2h00min
08. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	30	15 Conhecimentos Gerais em Educação 15 Conhecimentos Específicos	100	2h00min
09. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS).	30	15 Conhecimentos Gerais em Educação 15 Conhecimentos Específicos	100	2h00min
10. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30	08 Português 08 Matemática 14 Conhecimentos Específicos	100	2h00min